



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Pedido nº: 626/2026**

**Município de Taquara/RS**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**1.OBJETO:** Abertura de processo licitatório para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de forma parcelada, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e dos pacientes cadastrados junta à Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde de Taquara.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal para:

- Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
- Atendimento em serviços de urgência/emergência;
- Pacientes cadastrados que realizam oxigenoterapia domiciliar.
- O oxigênio medicinal é insumo essencial à manutenção da vida, utilizado em situações de insuficiência respiratória, emergências clínicas, atendimentos ambulatoriais e suporte domiciliar contínuo, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade permanente.

2.2. A contratação deverá contemplar, além do fornecimento do gás, a disponibilização de **cilindros em regime de comodato**, bem como acessórios indispensáveis ao uso seguro e adequado.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. Do Objeto:**

Registro de preços para fornecimento parcelado, conforme demanda, de:

- Oxigênio medicinal (gás comprimido);
- Cilindros em regime de comodato;
- Válvulas reguladoras de pressão;
- Copo umidificador;
- Cateter nasal ou óculos nasal;
- Extensor de até 12 metros;
- Adaptador de saída.

**3.2. Especificações Técnicas:**

- O oxigênio deverá atender às normas da ANVISA e da ABNT aplicáveis.
- Grau de pureza mínimo conforme legislação sanitária vigente.
- Cilindros devidamente testados, com certificação e dentro do prazo de inspeção.
- Equipamentos e acessórios compatíveis entre si.
- Entrega fracionada, conforme requisição da Secretaria de Saúde.
- Substituição imediata de cilindros vazios por cheios.

**3.3. Obrigações da futura contratada:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Entrega no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência.
- Atendimento emergencial, inclusive fora do horário comercial, se necessário.
- Responsabilidade pelo transporte, carga e descarga.
- Manutenção e reposição dos cilindros cedidos em comodato.
- Fornecimento e substituição dos acessórios quando necessário.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

4.1. As quantidades serão estimadas com base:

- No consumo médio dos últimos 12 meses;
- No número de pacientes cadastrados em oxigenoterapia domiciliar;
- Na média de atendimentos nas unidades de saúde.

4.2. A contratação será por Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado e evitando desperdícios ou aquisições superiores à real necessidade.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

5.1. Foi verificado que existem empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais na região, aptas a atender às exigências técnicas e sanitárias.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A demanda pelo oxigênio medicinal é contínua; Variável; Dependente de situações emergenciais e de novos pacientes cadastrados.

6.2. Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso, pois possibilita aquisições conforme necessidade, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade estimada.

**7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração da aquisição, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Entretanto, no presente caso, não se mostra técnica nem administrativamente recomendável o parcelamento da contratação referente ao fornecimento de oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em comodato e respectivos acessórios, pelos seguintes fundamentos:

7.2.1. Interdependência técnica dos itens – O oxigênio medicinal, os cilindros e os acessórios (válvulas reguladoras, copo umidificador, cateter/óculos nasal, extensores e adaptadores) constituem um conjunto integrado e indissociável para o adequado funcionamento do sistema de oxigenoterapia. A contratação de fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidade técnica entre os componentes.

7.2.2. Responsabilidade técnica e sanitária – O fornecimento de gás medicinal envolve exigências sanitárias rigorosas, controle de qualidade, rastreabilidade e manutenção dos cilindros. A fragmentação da contratação poderia comprometer a definição clara de responsabilidades, especialmente em casos de falha técnica, vazamentos ou intercorrências que coloquem em risco a saúde do paciente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2.3. Segurança do paciente – Trata-se de insumo essencial à vida, utilizado em atendimentos de urgência, emergência e oxigenoterapia domiciliar contínua. A multiplicidade de fornecedores poderia gerar atrasos na reposição de cilindros ou dificuldades operacionais, aumentando o risco de desabastecimento.
- 7.2.4. Economicidade e eficiência administrativa – A centralização da contratação tende a reduzir custos logísticos, simplificar a gestão contratual, facilitar o controle de estoque e garantir maior agilidade na reposição, mostrando-se mais vantajosa sob o ponto de vista administrativo.
- 7.2.5. Padronização dos equipamentos – A manutenção de um único fornecedor permite padronização dos cilindros e acessórios, facilitando treinamento das equipes, controle de qualidade e substituição imediata em caso de necessidade.

7.3. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável, podendo comprometer a segurança, a eficiência e a continuidade do serviço público de saúde, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global.

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Garantia de abastecimento contínuo de oxigênio medicinal;
- Segurança aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar;
- Atendimento adequado nas unidades de saúde;
- Redução de riscos à vida e à integridade física dos usuários do SUS;
- Economicidade e eficiência administrativa.

#### **9. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

##### 9.1. A contratada deverá:

- Realizar o transporte adequado dos cilindros;
- Observar normas ambientais aplicáveis;
- Garantir a destinação adequada de equipamentos inutilizados.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:**

10.1. No caso concreto não são necessárias providências prévias a aquisição por parte da Administração.

10.2. A fiscalização do recebimento dos itens será realizada pela Sra. Melissa da Silva Oliveira, matrícula 17036.

10.3. Além disso, outras etapas relativas à fase preparatória precisam ser cumpridas pelo setor competente, para garantir a eficácia da contratação, tais como elaboração, publicação e divulgação do edital, elaboração da minuta, encaminhamento ao Departamento Jurídico, se o caso assim exigir, realização do credenciamento, empenho e assinatura do contrato, por exemplo.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. De acordo com o estudo realizado não foi identificada a necessidade de realizar outras contratações acessórias para a execução do objeto de forma satisfatória, já que a solução indicada se mostra suficiente ao atendimento da demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que é viável, atendendo aos padrões e preços do mercado.

**Taquara, 05 de fevereiro de 2026.**

---

Ivete S. Luz – Matr. 19252  
Setor de Compras e Almoxarifado  
Secretaria de Saúde